

PL 456-2001

JUSTIFICATIVA

O necessário isolamento médico, determinado pela necessidade de tratamento assistido por profissionais da saúde, em hospitais, pode representar ao enfermo mais um fator de desestímulo no combate à doença a ser superada.

Se esse fato pode produzir um abalo emocional mesmo em adultos, imagine-se em relação às crianças que se sentem, diante desse fato, mais fragilizadas diante da necessidade de enfrentar, já tão cedo, a distância de suas casas, de seus brinquedos, de seu cotidiano infantil em família. Tal fato pode, sem qualquer sombra de dúvidas, interferir negativamente no progresso de sua recuperação, determinando efeito inverso ao desejado.

A humanização do atendimento às crianças internadas em hospitais, proposta pelo presente projeto de lei, visa ajudá-las a lutar, de forma mais positiva e efetiva, contra as doenças que as afetam. Contribuirá para que a fragilidade inerente dessa situação não seja agravada pelo natural desânimo decorrente da inexistência, naqueles locais de tratamento, do referencial lúdico necessário a um desenvolvimento infantil saudável.

Por se tratar de medida que só potencializa os efeitos terapêuticos inerentes à atividade médica, além de tornar mais produtiva e alegre a estadia daqueles pequenos nos ambientes hospitalares, conto com a aprovação dos meus nobres Pares.